



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº 49/05, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que dispõe da instituição do Programa Municipal "Caixa Escolar" e da outras providências.

RELATÓRIO

Através desta proposição, o Poder Executivo Municipal de Campo Largo pretende instituir o programa "CAIXA ESCOLAR" na rede municipal de ensino, através do qual fará repasses diretos de recursos financeiros para cada um dos seus educandários, para serem atendidas de forma rápida e eficiente despesas rotineiras de pequeno vulto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

No artigo 3º. Deste Projeto de Lei, especificamente, identificam-se as despesas a serem suportadas por este programa, em especial, com a manutenção, reparos e aquisição de material de consumo ou permanente e outras despesas de capital.

Em paralelo, criam-se mecanismos de fiscalização e de controle de despesas, com a implantação de um sistema básico de prestação de contas trimestral por parte dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino diretamente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência para medidas desta natureza é do titular do Poder Executivo Municipal, por tratar matéria financeira, consoante previsão dos incisos IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em condições de oportunizar o processamento legislativo deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

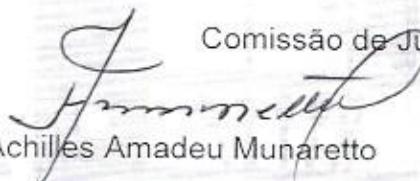
ESTADO DO PARANÁ

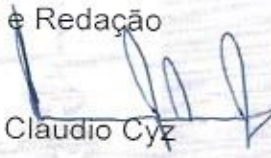
VOTO

Em consequência, pela verificação da ausência de vícios de origem para o conhecimento desta proposição legislativa e por se revestir a questão de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica na composição do texto, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 49/05, por ser de direito.

É o parecer!

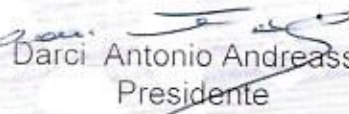
Comissão de Justiça e Redação

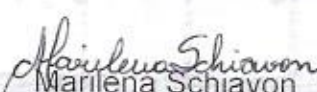

Achilles Amadeu Munaretto
Presidente

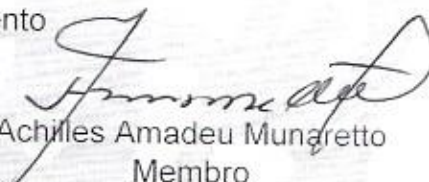

Claudio Cyz
Relator


Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Marilena Schiavon
Relatora


Achilles Amadeu Munaretto
Membro